



Prefeitura Municipal do Amajari

PUBLICADO

Em 11 / 07 / 2003

Assinatura

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

LEI Nº 67/2.003 DE 11 DE JUNHO DE 2.003

Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

FRANCISCO ALBERTO SANTIAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE AMAJARI.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Pela presente Lei fica instituído o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, em consonância com as diretrizes das Leis Federais nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996, Resolução nº 03 de 03 de setembro de 1997, do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo Único - O regime jurídico dos profissionais da educação é o mesmo dos demais servidores do Município, observadas as disposições específicas desta lei.

Art. 2º - Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Rede Municipal de Ensino - o conjunto de estabelecimentos escolares e órgãos educacionais que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Magistério Público Municipal - o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de Professor I, Professor II e Pedagogo, do ensino público municipal;

III - Professor I - o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal que exerce atividades de magistério, eminentemente docentes, na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental;

IV - Professor II - o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal que exerce atividades de magistério, eminentemente docentes, nos anos finais do ensino fundamental;

V - Pedagogo, o titular do cargo de Pedagogo, da Carreira do Magistério Público Municipal que exerce atividades de suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;